



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5302 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTOCICLISTA.

Projeto de Lei nº 63/2014 Processo nº 3700/01/2014 – Ver. Marco Antonio Campos Vieira - PT

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Motociclista no Município de Porto Feliz.

Art. 2º - O Dia do Motociclista passa a integrar o Calendário Oficial de datas de eventos do município e será comemorado, anualmente, no dia 27 de Julho.

Art. 3º - Na data de que trata o artigo anterior poderão ser promovidos Moto encontros com palestras sobre segurança no trânsito, distribuição de panfletos, adesivos, entre outros, que estimulem a segurança dos motociclistas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 20 DE AGOSTO DE 2014.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 20 DE AGOSTO DE 2014.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPIRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO